



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Inquérito Civil 1.36.000.000758/2015-24

Recomendação n. 1/2023

Recomendação dirigida ao Secretário da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins para implantação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Tocantins – PRDC-TO, com amparo no art. 129, II, III e VI, da Constituição da República; no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/1993; e no art. 3º da Resolução n.º 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do inquérito civil em epígrafe, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que as medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições da Lei n.º 9.807/1999 (art. 1º);

CONSIDERANDO que a União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

governamentais objetivando a realização dos programas (art. 1º, §1º, da Lei n.º 9.807/1999).

CONSIDERANDO que, nos autos do Inquérito Civil n.º 1.36.000.000758/2015-24, desde de 2015, este *Parquet* Federal tem cobrado do Estado do Tocantins providências para a implantação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita no Tocantins e, até hoje, o Programa não foi implantado;

CONSIDERANDO que o recente caso do assassinato do senhor Raimundo Notato Silva Oliveira, integrante de movimentos sociais, trouxe à tona a necessidade urgente de o Estado do Tocantins fornecer proteção e assistência a vítima e testemunhas ameaçadas, por meio da implantação do Provita;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93), resolve:

RECOMENDAR ao Secretário da Cidadania e Justiça do Tocantins que implante o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Provita no Tocantins, para promover medidas de proteção requeridas por vítimas ou testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou com o processo criminal.

Encaminhe-se a presente recomendação ao Secretário da Cidadania e Justiça Estado do Tocantins, a quem fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do expediente, para que se manifeste, de maneira formal e escrita, acerca do acatamento de seus termos.

Comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, bem como providencie-se a publicação pelo portal eletrônico, conforme art. 23 da Resolução n.º 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Palmas, *data da assinatura eletrônica.*

Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Júnior

Procurador da República

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão